



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 12/2021

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2021.

PARECER TÉCNICO

1. Histórico:

Data de formalização do processo: 12/01/2021

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data da vistoria: 26/01/2021

Data de emissão do parecer técnico: 27/01/2021

2. Objeto:

TRATA-SE DO CORTE DE 921 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. NESSE CORTE, SERÁ SUPRIMIDA TAMBÉM 09 IPÊ AMARELO E 02 PEQUI, A ÁREA QUE SERÁ REALIZADO O CORTE DAS ÁRVORES PERFAZ UM TOTAL DE 190,8603HA.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1. Imóvel rural:

FAZENDA DOS BAÚS, CÓRREGO DA DIVISA E BEBEDOURO, MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, COM ÁREA TOTAL DE 364,5892HA, EQUIVALENTE A 12,15 MÓDULOS FISCAIS.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134202-84CE.631C.BD7E.44AA.BD3E.4FAB.A62B.098B

- Área total: 364,4529 ha

- Área de reserva legal: 49,5103 ha

- Área de preservação permanente: 13,6092 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 314,0174ha

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

(X) A área está preservada: 49,5103 ha

() A área está em recuperação: _____ ha

() A área deverá ser recuperada: _____ ha

- Formalização da reserva legal:

[Indicar nesse item qual a situação da reserva legal – proposta no CAR, averbada ou aprovada e não averbada – marcar a opção correta.]

(X) Proposta no CAR

() Averbada

() Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma tularidade

() Compensada em imóvel rural de outra tularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

CONFORME DESCRITO NO MAPA, OS 49,5103HA ESTÃO DESCRITOS EM 8 FRAGMENTOS

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:]

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal está demarcada no mapa, porém não possui a totalidade do mínimo de 20%.”.

OBS.: No caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo deverá informar se foi ou não computada área de preservação como Reserva Legal, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Neste item também deverá constar análise do CAR daqueles imóveis com matrículas posteriores a data de 22 de julho de 2008, informando sobre a situação de cada Reserva Legal e utilização ou não de APP nos cômputos, visando avaliar possibilidade de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.]

4. Intervenção ambiental requerida:

A PROPRIEDADE POSSUI ÁREA TOTAL DE 364,5892HA; TRATA-SE DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA DE PASTAGEM ANTROPIZADA.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico o gestor deve discorrer sobre eventuais restrições ambientais([hp://idesisema.meioambiente.mg.gov.br](http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br)) entre outras caracterísicas que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: *MUITO BAIXA*
- Prioridade para conservação da flora: *BAIXA*.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: *NÃO EXISTE*

- Unidade de conservação: *NÃO EXISTE*
- Área indígenas ou quilombolas: *NÃO EXISTE*
- Outras restrições:

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item o gestor deve caracterizar o porte do empreendimento, raficando ou não seu enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento na DN Copam nº217/2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Avidades desenvolvidas: *PECUÁRIA E AGRICULTURA*
- Avidades licenciadas: *PLANTIO CANA DE AÇÚCAR*
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: *LAS CADASTRRO*
- Número do documento:

4.3. Vistoria realizada:

VISTORIA REALIZADA NO DIA 26/01/2021. AS ATIVIDADE NESSA PROPRIEDADE É A PECUÁRIA E AGRICULTURA. AS PASTAGENS ENCONTRAM-SE CURVADAS E COM O CORTE DAS ÁRVORES ISOLADAS IRÃO USAR A ÁREA COM PLANTIO DE CANA DE AÇÚCAR

4.3.1. Características:

- Topografia: *PLANAS*
- Solo: *LATOSSOLO VERMELHO DISTRÓFICO*
- Hidrografia: *A PROPRIEDADE É BANHADA PELO CÓRREGO DA DIVISA, PERTENCENTE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA.*

4.3.2. Características biológicas:

- Vegetação: *BIOMA MATA ATLÂNTICA, COMPOSTO DE ÁRVORES DE GRANDE E MÉDIO PORTE DO CERRADO.*

- Fauna: *TATU, COBRA, LOBO GUARÁ, VARIAS ESPÉCIES DE PÁSSAROS, ETC.*

4.4. Alternativa técnica e locacional: NÃO SE APLICA

4.5. Possíveis impactos ambientais e medidas migadoras:

5. Medidas compensatórias:

O CUMPRIMENTO DO PTRF ANEXADO AO PROCESSO REFERENTE AO CORTE DE 02 ESPÉCIE DE PEQUI E 09 ESPÉCIE DE IPÊ AMARELO, ONDE SERÃO PLANTADOS 20 MUDAS NATIVAS DE PEQUI E 45 MUDAS NATIVAS DE IPÊ AMARELO.

medidas compensatórias:

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3120 ha, tendo como coordenadas de referência 637150 x; 7.932.500 y (UTM, Sigras 2000), na modalidade DE PLANTIO, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

5.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes: NÃO SE APLICA

6. Análise Técnica:

EM VISTORIA IN LOCO PUDE ATESTAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS. O CORTE DAS ÁRVORES ISOLADAS SERÃO EM ÁREA DE PASTAGEM DEGRADADA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ÁREA PARA O CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR.

O DEFERIMENTO DO PEQUI E DO IPÊ AMARELO É VIÁVEL CONFORME A LEI 20.308/12.

A COMPENSAÇÃO ESTÁ ENQUADRADA NO ART. 2º, PARAGRAFO 1º.

7. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO E POR NÃO CONTRARIAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 20.922/13, SOU FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DO PROPRIETÁRIO, ONDE SERÃO REALIZADO O CORTE DE 921 ÁRVORES NATIVAS, SENDO QUE DESSAS, 02 PEQUI E 09 IPÊ AMARELO; QUE SERÃO COMPENSADAS CONFORME PTRF ANEXADO AO PROCESSO.

A ÁREA DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS SERÁ EM 190,8603HA; A VOLUMETRIA ESTIMADA FOI DE 519,84 M³ DE LENHA E 5 M³ DE MADEIRA.

Conforme visto no CAR, o proprietário deverá realizar a adequação da área de Reserva Legal informada no CAR.

8. Condicionantes:

CABERÁ AO PROPRIETÁRIO REALIZAR RELATÓRIOS ANUAIS NO PERÍODO DE 5 ANOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO PTRF.

O PROPRIETÁRIO DEVERÁ EVITAR USO DE FOGO, REALIZAR TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO, DEVERÁ PRESERVAR E CONSERVAR OS REMANESCENTES FLORESTAIS E RECURSOS HÍDRICOS.



[de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24755431** e o
código CRC **1BD1100B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0000760/2021-56

SEI nº 24755431